



RESOLUÇÃO Nº 11/2014 - ARSETE

Teresina, 28 de Maio de 2014.

Homologa o reajuste das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pela AGESPISA- Águas e Esgotos do Piauí S.A no Município de Teresina.

A Diretoria da ARSETE- Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei nº 3.600/2006 e demais normas pertinentes:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, em especial o disposto nos artigos 22, 23, 25, 29, 30, 37 e o art. 39 combinado com o art. 2º, § 1º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;

CONSIDERANDO que é objetivo da regulação definir tarifas que permitam tanto o alcance e a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro da prestação dos serviços como a modicidade tarifária;

CONSIDERANDO que é característica intrínseca da regulação o estabelecimento de tarifas que gerem recursos para fazer face aos custos necessários a uma prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que o reajuste tarifário visa recompor o valor real da receita auferida pelo prestador dos serviços públicos e não se confunde com a revisão tarifária, sendo esta última o momento adequado para se reavaliar as condições da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO o que menciona o Contrato de Programa nº 03/2012, de 28/06/2012 e a Resolução nº 10/2014, de 25 de Abril de 2014, que estabelece o procedimento e a metodologia para o reajuste tarifário anual dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município de Teresina sujeitos à regulação pela ARSETE;

CONSIDERANDO o que está contido no processo administrativo nº 035.051/2014, de 06/05/2014, que trata de reajuste tarifário dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário prestados pela AGESPISA- Água e Esgotos do Piauí S.A no Município de Teresina;

CONSIDERANDO que o Índice de Reajuste Tarifário (IRT) é definido como a variação da receita autorizada no último reajuste tarifário, em relação à mesma receita atualizada pela variação de preços no período de referência;

CONSIDERANDO que a receita autorizada atualizada é composta por duas parcelas, a Parcela A (VPA), relativa aos custos não administráveis, entendidos como os custos com energia elétrica, materiais de tratamento, tributos e encargos em geral e a parcela B (VPB) equivalente aos custos administráveis, entendido como a diferença entre a receita e os custos não administráveis.



RESOLVE :

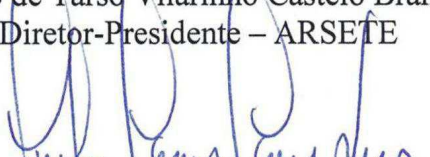
Art. 1º- Homologar as tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, prestados pela AGESPISA- Água e Esgotos do Piauí S.A, constantes do Anexo Único – Estrutura Tarifária desta Resolução, com sua aplicação a partir de 28/06/2014.

§ 1º- O índice de reajuste tarifário de 2,56% (Dois vírgula, cinquenta e seis por cento) corresponde à variação da receita autorizada no último reajuste tarifário, em relação à mesma receita atualizada pela variação de preços no período de referência.

§ 2º- Esta Resolução, homologada pela Diretoria Colegiada da ARSETE, entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 28 de Maio de 2014.


Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco
Diretor-Presidente – ARSETE


Carlos Gomes Correia Lima
Diretor-Técnico – ARSETE


Edelman Medeiros Barbosa Santos
Diretor- Adm.- Financeiro – ARSETE



REAJUSTE TARIFÁRIO – ANO 2014

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA TARIFÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO – MUNICÍPIO DE TERESINA
VIGIR A PARTIR DE 28/06/2014

LIGAÇÕES MEDIDAS

CATEGORIAS	FAIXAS CONSUMO M ³	VALOR (R\$)	% ESGOTO
RESIDENCIAL SOCIAL	Até 10	9,40	50
	Acima de 10	Cobrar pela tarifa Residencial não Social	50
RESIDENCIAL NÃO SOCIAL	Até 10	21,42	50
	11 a 25	21,42 + 3,99/ m ³ excedente a 10 m ³	50
	Acima de 25	81,27 + 6,89/ m ³ excedente a 25 m ³	50
COMERCIAL/ INDUSTRIAL/ PÚBLICA	Até 10	43,95	80
	11 a 25	43,95 + 6,56/ m ³ excedente a 10 m ³	80
	Acima de 25	142,35 + 7,78/ m ³ excedente a 25 m ³	80
PEQUENOS COMÉRCIOS	Até 10	21,42	80
	Acima de 10	Cobrar pela tarifa comercial	80

LIGAÇÕES NÃO MEDIDAS

CATEGORIAS	FAIXAS CONSUMO M ³	VALOR (R\$)	% ESGOTO
RESIDENCIAL NÃO SOCIAL	12	29,40	50
COMERCIAL	12	57,07	80
INDUSTRIAL	12	57,07	80
PÚBLICA	12	57,07	80

(Utilizou-se regra de aproximação de acordo com orientação do IBGE)

Ltda – CEUT e SEMTCAS e objetiva particularizar a relação jurídica, ora existente entre o estagiário e o Centro de Ensino Unificado de Teresina Ltda, na forma do artigo 3º, II e parágrafo único do artigo 8º, da legislação supra mencionada. VALOR: O estagiário receberá da SEMTCAS uma bolsa mensal no valor mínimo de um salário mínimo vigente no país e auxílio transporte, na forma do artigo 12 da Lei. DATA: 13/02/2014. VIGÊNCIA: 6 meses. SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: MAURICÉIA LÍGIA NEVES DA COSTA CARNEIRO;Pela INSTITUIÇÃO: MARIA DAS NEVES ROCHA CAVALCANTE ;Pela ESTAGIÁRIA: AMANDA KEYLLA CARVALHO

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO: Nº 008/2014 INSTITUIÇÃO DE ENSINO: FACULDADE SANTO AGOSTINHO - FSA CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTCAS/ PMT ESTAGIÁRIA: AMANDA GABRIELA DO RÊGO NASCIMENTO OBJETO: O presente Termo fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e nas condições estabelecidas no Termo do Convênio firmado entre a Faculdade Santo Agostinho - FSA e SEMTCAS e objetiva particularizar a relação jurídica, ora existente entre o estagiário e a Faculdade Santo Agostinho, na forma do artigo 3º, II e parágrafo único do artigo 8º, da legislação supra mencionada. VALOR: O estagiário receberá da SEMTCAS uma bolsa mensal no valor mínimo de um salário mínimo vigente no país e auxílio transporte, na forma do artigo 12 da Lei. DATA: 19/02/2014. VIGÊNCIA: 6 meses. SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: MAURICÉIA LÍGIA NEVES DA COSTA CARNEIRO;Pela INSTITUIÇÃO: ÁTILA DE MELO LIRA;Pela ESTAGIÁRIA: AMANDA GABRIELA DO RÊGO NASCIMENTO

EXTRATO AO TERMO DE COMPROMISSO 011/2014 INSTITUIÇÃO DE ENSINO: FACULDADE DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS DE TERESINA – FAETE. CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTCAS/ PMT. ESTAGIÁRIA: MARIA SUELLEM DE SOUSA CASTRO. OBJETO: O presente Termo fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e nas condições estabelecidas no Termo do Convênio firmado entre a Faculdade das Atividades Empresariais de Teresina – FAETE e SEMTCAS e objetiva particularizar a relação jurídica, ora existente entre o estagiário e a Faculdade das Atividades Empresariais de Teresina, na forma do artigo 3º, II e parágrafo único do artigo 8º, da legislação supra mencionada. DATA: 07/04/2014. VIGÊNCIA: 6 meses. SIGNATÁRIOS: Pelo(a) CONCEDENTE: Mauricéia Lígia Neves da Costa Carneiro; Pelo(a) ESTAGIÁRIO(A): Maria Suellem De Sousa Castro;Pelo(a) INTERVENIENTE: Catarina Maria dos Santos.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO: Nº 012/2014 INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ - AESPI CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTCAS ESTAGIÁRIO: KARLA MARIA FURTADO CALDAS OBJETO: O presente Termo fundamenta-se na Lei 11.788/2008 e nas condições estabelecidas no Termo do Convênio firmado entre a Associação de Ensino Superior do Piauí - AESPI e SEMTCAS e objetiva particularizar a relação jurídica, ora existente entre o estagiário e a Associação de Ensino Superior do Piauí, na forma do artigo 3º, II e parágrafo único do artigo 8º, da legislação supra mencionada. VALOR: O estagiário receberá da SEMTCAS uma bolsa mensal no valor mínimo de um salário mínimo vigente no país e auxílio transporte, na forma do artigo 12 da Lei. DATA: 22/04/2014. VIGÊNCIA: 6 meses. SIGNATÁRIOS: Pela CONCEDENTE: MAURICÉIA LÍGIA NEVES DA COSTA CARNEIRO;Pela INSTITUIÇÃO: MILTON FERREIRA DE OLIVEIRA; Pela ESTAGIÁRIA: KARLA MARIA FURTADO CALDAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ERRATA. Retificação da Ementa do Termo Aditivo nº 01/2013, que prorroga o Contrato nº 010/2010. ONDE SE LÊ na Ementa do Termo Aditivo nº 01/2013 ao contrato nº 010/2010: Contrato nº 010/2013. LEIA-SE: Contrato nº 010/2010. Teresina, 21 de maio de 2014. Washington Luis de Sousa Bonfim, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

Contrato nº 040/2014. Inexigibilidade - Processo nº 046-00351/2014. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. Contratada – R DE CASTRO SANTOS. Objeto – contratação de empresa para prestação de serviço de gravação de áudio em CD/DVD, serviço técnico de operador de informática para apoio operacional Conferência Teresina, um novo conceito de cidade. Vigência- terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura. Assinam – Pela Contratante: Washington Luis de Sousa Bonfim – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: Ricardo de Castro Santos.

Contrato nº 041/2014. Inexigibilidade - Processo nº 046-00336/2014. Contratante - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN. Contratada – FÊNIX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto – a aquisição de 02 bebedouros elétricos, para garrafão de 20 litros, com duas torneiras, uma gelada e a outra natural, nas condições e nos preços registrados no Processo Administrativo nº 046-00336/2014. Vigência- terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura. Assinam – Pela Contratante: Washington Luis de Sousa Bonfim – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela Contratada: João do Nascimento Alcântara.

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 04/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046- 0096/2014. OBJETO: alteração do prazo de vigência do contrato nº 09/2014, cujo objeto é a prestação de serviço de consultor especialista em intervenção artístico – paisagístico, par atender as duas oficinas de intervenção artística dos Centros de Artes e esportes Unificados de Teresina – PI. Com base nas informações contidas no Termo de Justificativa nº 04/2014, em cumprimento ao §1º do art. 57 da lei 8.666/93, ACOLHO E RATIFICO A JUSTIFICATIVA Nº04/2014. Publique-se e Cumpra-se. Teresina, 02.05.2014. Washington Luis de Sousa Bonfim, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 023/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046-00441/2014. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2014. Com base nas informações contidas no Termo de Justificativa nº 023/2014, em cumprimento Cláusula Décima Quinta, Parágrafo único, do Contrato nº010/2013 e Art. 57, §1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO E RATIFICO A JUSTIFICATIVA Nº 023/2014. Publique-se e Cumpra-se. Washington Luis de Sousa Bonfim. Teresina, 02 de junho de 2014. Washington Luis de Sousa Bonfim, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PARECER JURÍDICO Nº 038/2014. PROCESSO Nº 046-00230/2014. OBJETO: aquisição de 02 (duas) régua paralela 120 cm, que é adaptada á prancheta de desenho. Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos e com base no Parecer Jurídico nº 038/2014 exarado dentro da legislação pertinente, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o art. 24, II, da Lei 8.666/93, e art. 7º, do Decreto Municipal 13.183, de 17.04.2013, e alterações posteriores, RATIFICO O PARECER JURÍDICO Nº 038/2014. Washington Luis de Sousa Bonfim. Teresina, 22 de maio de 2014. Washington Luis de Sousa Bonfim, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PARECER JURÍDICO 039/2014. PROCESSO Nº 046-00472/2014. OBJETO: publicação de 01 Licença Ambiental do Programa Lagoas do Norte e publicação de Prorrogação de Licença Prévia do Programa Lagoas do Norte no Diário Oficial do Estado. Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos e com base no Parecer Jurídico nº 039/2014 exarado dentro da legislação pertinente, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o art. 24, II, da Lei 8.666/93, e art. 7º, do Decreto Municipal 13.183, de 17.04.2013, e alterações posteriores, RATIFICO O PARECER JURÍDICO Nº 039/2014. Teresina, 30 de maio de 2014. Washington Luis de Sousa Bonfim, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2014. CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA-ARSETE; CONTRATADA: CAVALCANTE & MENEZES LTDA; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ACESSORIA CONTÁBIL E ELABORAÇÃO DE BALANÇO E BALANCETES PARA PRESTAÇÃO DE CONTA DAS DESPESAS E RECEITAS DA ARSETE; VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA; DATA DE ASSINATURA: 06/05/2014; ASSINAM PELA CONTRATANTE, PAULO DE TARSO VILARINHO CASTELO BRANCO, E PELA CONTRATADA. NADYA NAYANA MENEZES CAVALCANTE.

RESOLUÇÃO Nº 11/2014 - ARSETE. Teresina, 28 de Maio de 2014. Homologa o reajuste das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pela AGESPISA- Águas e Esgotos do Piauí S.A no Município de Teresina. A Diretoria da ARSETE- Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei nº 3.600/2006 e

demaís normas pertinentes: CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, em especial o disposto nos artigos 22, 23, 25, 29, 30, 37 e o art. 39 combinado com o art. 2º, § 1º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001; CONSIDERANDO que é objetivo da regulação definir tarifas que permitam tanto o alcance e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços como a modicidade tarifária; CONSIDERANDO que é característica intrínseca da regulação o estabelecimento de tarifas que gerem recursos para fazer face aos custos necessários a uma prestação dos serviços; CONSIDERANDO que o reajuste tarifário visa recompor o valor real da receita auferida pelo prestador dos serviços públicos e não se confunde com a revisão tarifária, sendo esta última o momento adequado para se reavaliar as condições da prestação dos serviços; CONSIDERANDO o que menciona o Contrato de Programa nº 03/2012, de 28/06/2012 e a Resolução nº 10/2014, de 25 de Abril de 2014, que estabelece o procedimento e a metodologia para o reajuste tarifário anual dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município de Teresina sujeitos à regulação pela ARSETE; CONSIDERANDO o que está contido no processo administrativo nº 035.051/2014, de 06/05/2014, que trata de reajuste tarifário dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário prestados pela AGESPISA- Água e Esgotos do Piauí S.A no Município de Teresina; RESOLVE : Art. 1º- Homologar as tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, prestados pela AGESPISA- Água e Esgotos do Piauí S.A, constantes do Anexo Único – Estrutura Tarifária desta Resolução, com sua aplicação a partir de 28/06/2014. § 1º- O índice de reajuste tarifário de 2,56% (Dois vírgula, cinquenta e seis por cento) corresponde à variação da receita autorizada no último reajuste tarifário, em relação à mesma receita atualizada pela variação de preços no período de referência. § 2º- Esta Resolução, homologada pela Diretoria Colegiada da ARSETE, entra em vigor na data de sua assinatura. Teresina, 28 de Maio de 2014. Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco Diretor-Presidente – ARSETE Carlos Gomes Correia Lima Diretor-Técnico – ARSETE Edelman Medeiros Barbosa Santos Diretor- Adm.- Financeiro – ARSETE

REAJUSTE TARIFÁRIO – ANO 2014			
ANEXO ÚNICO			
ESTRUTURA TARIFÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO – MUNICÍPIO DE TERESINA			
VIGOR A PARTIR DE 28/06/2014			
LIGAÇÕES MEDIDAS			
CATEGORIAS	FAIXAS CONSUMO M ³	VALOR (R\$)	% ESGOTO
RESIDENCIAL SOCIAL	Até 10	9,40	50
	Acima de 10	Cobrar pela tarifa Residencial não Social	50
RESIDENCIAL NÃO SOCIAL	Até 10	21,42	50
	11 a 25	21,42 + 3,99/ m ³ excedente a 10 m ³	50
	Acima de 25	81,27 + 6,88/ m ³ excedente a 25 m ³	50
COMERCIAL/ INDUSTRIAL/ PÚBLICA	Até 10	43,95	80
	11 a 25	43,95 + 6,56/ m ³ excedente a 10 m ³	80
	Acima de 25	142,35 + 7,78/ m ³ excedente a 25 m ³	80
PEQUENOS COMÉRCIOS	Até 10	21,42	80
	Acima de 10	Cobrar pela tarifa comercial	80

LIGAÇÕES NÃO MEDIDAS			
CATEGORIAS	FAIXAS CONSUMO M ³	VALOR (R\$)	% ESGOTO
RESIDENCIAL NÃO SOCIAL	12	29,40	50
COMERCIAL	12	57,07	80
INDUSTRIAL	12	57,07	80
PÚBLICA	12	57,07	80

(Utilizou-se regra de aproximação de acordo com orientação do IBGE)

RESOLUÇÃO Nº 12/2014 - ARSETE Teresina, 28 de Maio de 2014. Altera a tabela de preços e prazos dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Teresina. A Diretoria da ARSETE-Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina, reunida sob a forma de Diretoria Colegiada, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei nº 3.600/2006 e demais normas pertinentes, aprova a presente Resolução: Art.1º- Ficam reajustados em 2,56% (Dois vírgula, cinquenta e seis por cento) os valores constantes do Anexo Único – Tabela de Preços e Prazos dos Serviços da Resolução nº 09/2013-ARSETE, de 15/05/2013, em conformidade com o que dispõe o Contrato de Programa nº 03/2012, de 28/06/2012, em suas cláusulas 39,40, 41 parágrafo único, 44 parágrafo único e 53. Art.2º- Os preços dos serviços constantes no Anexo Único – Tabela de Preços e Prazos de Serviços desta Resolução, passarão a ser aplicados a partir de 28/06/2014 e atualizados automaticamente, sempre que houver revisão ou reajuste tarifário, sendo aplicados os percentuais obtidos nos estudos tarifários, para a atualização da tabela dos preços dos serviços. Art.3º- A tabela de Preços e Prazos de Serviços, constantes no Anexo Único desta Resolução, não tem caráter exaustivo, podendo outros serviços indiretos serem declarados de prestação regulada, de acordo com a conveniência e oportunidade desta Agência. Art. 4º- Esta Resolução, homologada pela Diretoria Colegiada da ARSETE, entra em vigor na data de sua assinatura. Teresina, 28 de maio de 2014. Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco Diretor Presidente – ARSETE Carlos Gomes Correia Lima Diretor Técnico – ARSETE Edelman Medeiros Barbosa Santos Diretor Adm-Financeiro -ARSETE

ANEXO ÚNICO – TABELA DE PREÇOS E PRAZOS DOS SERVIÇOS			
Item	Serviços	Valor (R\$)	Prazo Para execução
01	Abastecimento de água-carro pipa- fornecimento emergencial	Valor do m ³ da categoria correspondente	8 horas
02	Análise bacteriológica de água	104,95	7 dias
03	Análise bacteriológica de esgoto	144,30	7 dias
04	Análise físico-química de água	98,39	7 dias
05	Análise físico-química de esgoto	191,31	7 dias
06	Aferição do hidrômetro por solicitação	39,35	7 dias
07	Análise de projetos	289,69	7 dias
08	Desligamento a pedido do cliente (supressão do ramal)	39,35	5 dias
09	Entrega de conta em endereço alternativo	1,31	2 horas
10	Emissão de Certidão/ Declaração de débito	13,12	2 horas
11	Emissão de extrato de débito	1,97	2 horas
12	Emissão de segunda via de conta normal	1,97	2 horas
13	Geonfionamento intradomiciliar	65,59	7 dias
14	Lançamento de dejetos domésticos (limpa fossa) ETE – Leste	30% do valor do m ³ de água da categoria comercial/industrial (1,32)	-
15	Ligação de água definitiva (diâmetro de 20 mm)	92,92	7 dias
16	Ligação de água temporária até 06 meses (diâmetro de 20mm)	92,92 + valor de 160 m ³ de água na categoria industrial	7 dias
17	Ligação de água com diâmetro diferente de 20 mm	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
18	Ligações de esgoto	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
19	M ³ de água retirada do reservatório	Valor por m ³ excedente ao volume mínimo da categoria industrial	-
20	Remanejamento da rede coletora ou ramal condominial	Cobrar valor conforme orçamento	7 dias
21	Religação por corte simples (cavelete)	19,68	1 dia
22	Religação de urgência a pedido do usuário (corte no ramal)	114,79	4 horas
23	Religação de urgência a pedido do usuário (corte no cavelete)	40,99	4 horas
24	Religação por supressão parcial	27,33	7 dias
25	Religação por supressão total do ramal	92,92	7 dias
26	Reposição do hidrômetro (danificação/ violação)- capacidade de 1,5 m ³	76,51	3 dias
27	Reposição do hidrômetro (danificação/ violação)- capacidade de 3,0 m ³	81,99	3 dias
28	Reposição do hidrômetro (danificação/ violação)- capacidade de 5,0 m ³	92,92	3 dias
29	Reposição do hidrômetro (danificação/ violação)- capacidade de 7,0 m ³	185,84	3 dias
30	Reposição do hidrômetro (danificação / violação)- capacidade de 10 m ³	196,77	3 dias
31	Reposição do hidrômetro (danificação / violação)- capacidade de 20 m ³	306,09	3 dias
32	Reposição do hidrômetro (danificação / violação)- capacidade de 30 m ³	393,54	3 dias
33	Revisão de leitura a pedido do cliente	6,56	2 dias
34	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (20 mm)	20,51	7 dias
35	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (25 mm)	29,52	7 dias
36	Substituição do registro de gaveta após hidrômetro (32 mm)	32,80	7 dias
37	Transposição ou mudança de ramal de água	78,61	7 dias
38	Transposição ou mudança de ramal de esgoto	Cobrar conforme orçamento	7 dias
39	Verificação da pressão no ramal	19,68	5 dias
40	Verificação da pressão na rede	19,68	5 dias
41	Vistoria nas instalações hidráulicas internas a pedido do cliente	19,68 com uma economia + 6,56 por economia adicional	5 dias

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA /PRES/Nº 209/14 Teresina (PI), 27 de maio de 2014. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no artigo 111, da Lei nº 2.138 de 21 de julho de 1992, RESOLVE: CONCEDER a ANA KÁTIA ROCHA MOITA, matrícula 28033, ODONTÓLOGO 20H, LIBERAÇÃO PARA APERFEIÇOAMENTO – MESTRADO EM ENDODONTIA, sem prejuízo de seu vencimento, de maio de 2014 a dezembro de 2015, com liberação de SEIS DIAS POR MÊS, conforme requerimento constante no Processos Administrativo nº 045.0.052.520/14; Determinar que a sua liberação sem prejuízo de vencimento se deva a não interrupção de suas atividades, com exceção de SEIS DIAS POR MÊS, conforme cronograma do curso apresentado pela servidora, o que demonstra que suas atividades funcionais não ficarão prejudicadas; Determinar que com o término do período da licença a servidora beneficiada seja obrigada a permanecer na Fundação Municipal de Saúde por período idêntico ao interregno de afastamento, conforme disposto no inciso III do artigo 107 da Lei 2.138/92; Ressalvo que a servidora beneficiada deverá comprovar a frequência e/ou aproveitamento no curso, devendo apresentar relatórios semestrais à Diretoria de Recursos Humanos desta Fundação; A presente Portaria retroage seus efeitos a 01.05.2013. Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 27 de maio de 2014. LUIZ GONZAGA LOBÃO CASTELO BRANCO PRESIDENTE DA